



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 070 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

531/2022

PROTOCOLADO

Em:

14.10.2022 às 16:26

SECRETARIA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2023, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.639.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.770.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.355.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	12.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	74.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	55.147.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	91.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	7.650.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	78.750.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	130.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	600.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0.00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	80.000.000,00



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	43.819.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.202.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	24.059.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	69.080.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	6.586.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	3.000.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.586.000,00
	Reserva do RPPS	990.000,00
	Reserva de Contingência	344.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	80.000.000,00

Art. 4º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2023, até o percentual de vinte por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 7º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

- VI** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
- VII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
- VIII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
- IX** - suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
- X** - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- XI** - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
- XII** - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 9º Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 10. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 11. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 12. Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai,
ao 14 dias do mês de outubro de 2022.


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE *1 com EMENDA*
Sala das Sessões, *23/10/2022*
Presidente *[Signature]*
1º Secretário *[Signature]*
[Signature] ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2023 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômico-financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.639.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.770.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.355.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	12.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	74.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	55.147.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	91.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.650.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	78.750.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	130.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	600.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	80.000.000,00



1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	43.819.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.202.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	24.059.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	69.080.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	6.586.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	3.000.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.586.000,00
	Reserva do RPPS	990.000,00
	Reserva de Contingência	344.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	80.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se as demais receitas correntes.

2.1.9 – Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento é representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	78.750.000,00
Despesas Correntes	69.080.000,00
Receitas de Capital	1.250.000,00
Despesas de Capital	9.586.000,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	2.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.860.000,00
03	Secretaria Municipal da Fazenda	1.620.000,00
04	Secretaria Municipal Educação, Cultura Desporto	21.192.000,00
05	Secretaria de Obras, Trânsito e Viação	3.456.000,00
06	Secretaria Municipal da Agricultura	2.505.000,00
07	Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social	12.654.000,00
08	Secretaria Administração e Recursos Humanos	15.847.000,00
09	Secretaria Municipal Ind, Comércio e Turismo	406.000,00
10	Secretaria de Política Urbana	7.145.000,00
11	Secretaria Municipal Habitação e Defesa Civil	853.000,00
12	Secretaria de Planejamento	833.000,00
13	Secretaria de Assistência Social	3.016.000,00
14	Encargos Gerais do Município	6.113.000,00
	TOTAL GERAL	80.000.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios estará sendo apresentado a toda a população interessada em audiência pública.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2023, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai,
ao 14 dias do mês de outubro de 2022.



Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL